



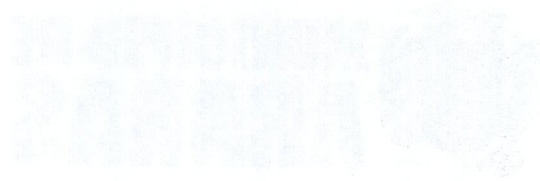
1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO EM 05 DE ABRIL DE 2019

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Araras, o administrador da empresa **MBA1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.190.031/0001-09, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Kennedy, nº 280 – Sala 3, Nova Piracicaba, CEP 13.405-011, o **Sr. ALFREDO ARCURI ELUF**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, natural de São Paulo/SP, em 01/04/1964, residente e domiciliado à Rua Vereador Jorge Antonio Angeli nº 344 – Nova Piracicaba – Piracicaba / SP, CEP 13.405-032, inscrito no CPF sob nº 022.791.728-60, e portador do R.G. nº 8.660.314-0, expedido em 10/01/2011 – SSP/SP, sendo a empresa proprietária e responsável pelo parcelamento, objeto de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E, denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA CASCATA”, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e com as leis municipais referentes ao parcelamento do solo urbano, e na presença Sr. Prefeito Municipal, **RUBENS FRANCO JUNIOR**, solicitou o seguinte:

1. Dilação do prazo para atendimento ao item 5 do termo de compromisso firmado com a municipalidade, tendo em vista a Notificação 004/2019 – SMPGM e o novo prazo concedido para os proprietários / possuidores de lotes com edificação do “Residencial Nova Cascata” se apresentarem a municipalidade, nos termos do Art. 20 e do Art. 40, III, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Considerando as informações contidas nos autos e a manifestação da empresa, o Sr. Prefeito Municipal, **RUBENS FRANCO JUNIOR**, acatou o pedido de prorrogação de prazo, passando o item 5 do termo de compromisso assinado em 05 de abril de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

“5. Compromete-se a empresa a no prazo de 30 dias, contados da assinatura do 1º aditivo ao termo de compromisso firmado em 05 de abril de 2019, a lavrar escritura pública de hipoteca (caucionamento) de lotes, que correspondem a 50 % de todos os lotes do empreendimento, descontados os lotes, da relação preliminar de lotes com edificações e possuidores por auto declaração do empreendimento, publicada na edição nº 1.056, do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Planta de Cauçionamento de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 123.456/2020 - LICITAÇÃO Nº 123/2020

DESCRIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que observado o disposto no inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor em letras e algarismos, até o dia 15 de maio de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, nº 123, Centro, São Paulo/SP.

As propostas deverão conter, obrigatoriamente, o seguinte:

- 1. Proposta técnica, contendo o plano de manutenção e reparação, com indicação dos materiais e mão de obra necessários, e o cronograma de execução dos serviços.
- 2. Proposta financeira, contendo o valor unitário e o valor total da proposta, em reais, com o respectivo detalhamento.
- 3. Declaração de capacidade técnica e financeira do licitante, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.
- 4. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados (CADI) do Município de São Paulo.
- 5. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Inabilitadas (CEI) do Município de São Paulo.
- 6. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Suspensas (CES) do Município de São Paulo.
- 7. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Interditadas (CEI) do Município de São Paulo.
- 8. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Inelegíveis (CEI) do Município de São Paulo.
- 9. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Inhabilitadas (CEI) do Município de São Paulo.
- 10. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Inabilitadas (CEI) do Município de São Paulo.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor em letras e algarismos, até o dia 15 de maio de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, nº 123, Centro, São Paulo/SP.

As propostas deverão conter, obrigatoriamente, o seguinte:

- 1. Proposta técnica, contendo o plano de manutenção e reparação, com indicação dos materiais e mão de obra necessários, e o cronograma de execução dos serviços.
- 2. Proposta financeira, contendo o valor unitário e o valor total da proposta, em reais, com o respectivo detalhamento.
- 3. Declaração de capacidade técnica e financeira do licitante, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.
- 4. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados (CADI) do Município de São Paulo.
- 5. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Inabilitadas (CEI) do Município de São Paulo.
- 6. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Suspensas (CES) do Município de São Paulo.
- 7. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Interditadas (CEI) do Município de São Paulo.
- 8. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Inelegíveis (CEI) do Município de São Paulo.
- 9. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Inhabilitadas (CEI) do Município de São Paulo.
- 10. Declaração de não estar inscrita no Cadastro de Empresas Inabilitadas (CEI) do Município de São Paulo.

[Handwritten signature and stamp]



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E MOBILIDADE
planejamento@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3019

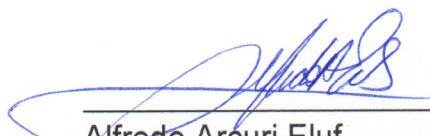
Nº Processo 19506/18
Folhas: 754 / Ass. 2
S.M.P.G.M.

Lotes aprovada pela municipalidade, em 11 de junho de 2019, e efetuar o seu Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.”

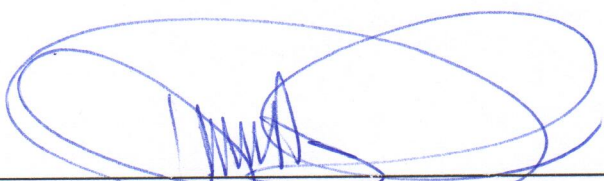
Em cumprimento a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e as Leis Complementares Municipais nºs 3.901 e 3.902, ambas de 06 de outubro de 2006, a administração municipal e a empresa aceitam o 1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO EM 05 DE ABRIL DE 2019, na forma acima declarada e compromissada, que vai assinada, também pelo Arqtº. Paulo Eduardo Romazini Bertolini, Secretario Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade - SMPGM, da Prefeitura Municipal de Araras.

Por ser expressão de verdade, na presença das testemunhas abaixo, firmam o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 11 de junho de 2019.


Alfredo Arcuri Eluf,
CPF: 022.791.728-60
R.G.: nº 8.660.314-0


Rubens Franco Junior
Prefeito Municipal


Arqtº. Paulo Eduardo Romazini Bertolini
Secretario SMPGM



MUNICÍPIO DE ARARAS

Processo 19500 / 18
Folhas: 255 / Ass. 2
S.M.P.G.M.

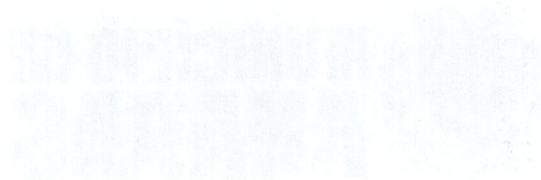
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E MOBILIDADE
planejamento@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3019

Testemunhas:

Eng°. Luiz Fernando Privatti
Diretor de Departamento – SMPGM

Eng°. Victor José Toffani
Diretor de Departamento – SMPGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
RUA ... Nº ...
Cidade ...



[Handwritten signature]

Eng. Victor José ...
Líder do Departamento - SANCOP

[Handwritten signature]

Eng. Victor José ...
Líder do Departamento - SANCOP

[Handwritten notes or initials in the bottom left corner]